



# CRATEÚS

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 25 de Junho de 2024

ANO XVIII / EDIÇÃO Nº. 114

Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE  
**FRANCISCO JOSÉ BEZERRA**

Procurador(a) Geral do Município  
**ALINE IGNACIO TEIXEIRA**

Controlador(a) Geral do Município  
**HUMBERTO CESAR FROTA GOMES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
**FRANCISCO OLAVO RODRIGUES**

Secretário(a) de Gestão Administrativa  
**PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM**

Secretário(a) de Planejamento e Finanças  
**PATRICIANA MESQUITA BRAGA**

Secretário(a) de Governo  
**FRANCISCO ELDER VERAS LEITAO**

Secretário(a) Municipal de Educação  
**TERESINHA BEZERRA SALES**

Secretário(a) Municipal Adj. de Assistência Social  
**MARCIA DA CRUZ VIEIRA**

Secretário(a) Municipal de Saúde  
**EDYPO DE SOUSA CARLOS**

Secretário(a) Municipal de Infraestrutura  
**ALEXANDRE ARAÚJO ROCHA**

Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente  
**RODRIGO XIMENES MELO**

Secretário(a) Municipal de Negócios Rurais  
**WANDERLEY MARQUES DE SOUSA**

Secretário(a) Municipal de Desporto  
**HERMINIO BATISTA DE OLIVEIRA NETO**

Secretario(a) Municipal de Comunicação Social e Relações  
Pública  
**IVO LEONARDO MARTINS DE ARAUJO**

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
e Empreendedorismo  
**GLEICY KELLY DE SOUSA CARVALHO LEITÃO**

Secretário(a) Municipal de Cultura  
**PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM**

Secretário(a) Municipal de Proteção a Mulher e Família

Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Regional  
**EMMANOEL CID TIMBÓ**

Secretario(a) Municipal de Proteção e Defesa Civil  
**WALDECY PEREIRA SOUSA**

Secretario(a) Municipal de Trabalho, Ciência e  
Tecnologia  
**FLAYSON RODRIGUES MARTINS**

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE:** [www.crateus.ce.gov.br](http://www.crateus.ce.gov.br)  
Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.  
Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | [sec.adm.crateus@gmail.com](mailto:sec.adm.crateus@gmail.com)

### PORTARIA Nº. 001.25.06/2024

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO  
CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor **Prefeito**  
**FRANCISCO JOSE BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar o(a) Sr(a) MATHEUS FARIAS DE SOUSA**, portador(a) do CPF nº. 491.591.268-09 e RG nº. 535553389, da Função de **Coordenador(a) de Núcleo de Segurança Alimentar – Símbolo DNSR-2**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Crateús-CE**, Conforme estabelece a Lei Municipal nº. 10.029 de 30 de Dezembro de 2022, Publicada no Diário Oficial nº. 190/2022 de 31 de Dezembro de 2022.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, de 25 de Junho de 2024.**

**FRANCISCO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal, em exercício

\*\*\*\*\*

### PORTARIA Nº. 002.25.06/2024

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO  
CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor **Prefeito**  
**FRANCISCO JOSÉ BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar o(a) Sr(a) JOSÉ ODENIZIO SOUZA**, portador(a) do CPF nº. 061.792.583-68 e RG nº. 2002099068335, da Função de **Gerente de Núcleo de Comunicação Social – Símbolo DAS-4**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Públicas do Município de Crateús-CE**, Conforme estabelece a Lei Municipal nº. 10.029 de 30 de Dezembro de 2022, Publicada no Diário Oficial nº. 190/2022 de 31 de Dezembro de 2022.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS,  
ESTADO DO CEARÁ, de 25 de Junho de 2024.

**FRANCISCO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito municipal, em exercício.

\*\*\*\*\*

**PORTARIA Nº. 003.25.06/2024**

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor **Prefeito FRANCISCO JOSÉ BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o(a) Sr(a) **JOSÉ ODENIZIO SOUZA**, portador(a) do CPF nº. 061.792.583-68 e RG nº. 2002099068335, para exercer a Função de **Assessor(a) de Articulação, Promoção e Mobilização de Eventos – Símbolo DAS-4**, Lotado(a) no **Gabinete do Prefeito/Vice Prefeito do Município de Crateús-CE**, Conforme estabelece a Lei Municipal nº. 10.029 de 30 de Dezembro de 2022, Publicada no Diário Oficial nº. 190/2022 de 31 de Dezembro de 2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS,  
ESTADO DO CEARÁ, de 25 de Junho de 2024.

**FRANCISCO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito municipal, em exercício.

\*\*\*\*\*

**PORTARIA Nº. 004.25.06/2024**

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor **Prefeito FRANCISCO JOSÉ BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o(a) Sr(a) **KALLEB DOUGLAS DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº. 072.202.463-07 e RG nº. 072.202.463-07, da Função de **Gerente Do Núcleo De Designer Gráfico – Símbolo DAS-1**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Públicas do Município de Crateús-CE**, Conforme estabelece a Lei Municipal nº. 10.029 de 30 de Dezembro de 2022, Publicada no Diário Oficial nº. 190/2022 de 31 de Dezembro de 2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS,  
ESTADO DO CEARÁ, de 25 de Junho de 2024.

**FRANCISCO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito municipal, em exercício.

\*\*\*\*\*

**PORTARIA Nº. 005.25.06/2024**

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor **Prefeito FRANCISCO JOSÉ BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o(a) Sr(a) **KALLEB DOUGLAS DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº. 072.202.463-07 e RG nº. 072.202.463-07 e RG nº. 20085270185, para exercer a Função de **Gerente de Núcleo de Comunicação Social – Símbolo DAS-4**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Públicas do Município de Crateús-CE**, Conforme estabelece a Lei Municipal nº. 10.029 de 30 de Dezembro de 2022, Publicada no Diário Oficial nº. 190/2022 de 31 de Dezembro de 2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS,  
ESTADO DO CEARÁ, de 25 de Junho de 2024.

**FRANCISCO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito municipal, em exercício.

\*\*\*\*\*

**PORTARIA Nº. 006.25.06/2024**

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor **Prefeito FRANCISCO JOSE BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o(a) Sr(a) **JOÃO BATISTA BONFIM CAVALCANTE**, portador(a) do CPF nº. 087.593.373-46 e RG nº. 2020072341-8, para exercer a Função de **Secretário(a) Executivo – Símbolo DNSR-2**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Publica do Município de Crateús-CE**, Conforme estabelece a Lei Municipal nº. 10.029 de 30 de Dezembro de 2022, Publicada no Diário Oficial nº. 190/2022 de 31 de Dezembro de 2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS,  
ESTADO DO CEARÁ, de 25 de Junho de 2024.

**FRANCISCO JOSE BEZERRA**  
Prefeito municipal, em exercício

\*\*\*\*\*

**PORTARIA Nº. 007.25.06/2024**

**O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ,** representado pelo Excelentíssimo Senhor **Prefeito FRANCISCO JOSE BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) JOÃO BATISTA BONFIM CAVALCANTE,** portador(a) do CPF nº. 087.593.373-46 e RG nº. 2020072341-8, para exercer a Função de **Secretário(a) Executivo – Símbolo DNSR-2,** Lotado(a) na **Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças do Município de Crateús-CE,** Conforme estabelece a Lei Municipal nº. 10.029 de 30 de Dezembro de 2022, Publicada no Diário Oficial nº. 190/2022 de 31 de Dezembro de 2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS,  
ESTADO DO CEARÁ, de 25 de Junho de 2024.

**FRANCISCO JOSE BEZERRA**  
Prefeito municipal, em exercício

\*\*\*\*\*

**PORTARIA Nº. 008.25.06/2024**

**O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ,** representado pelo Excelentíssimo Senhor **Prefeito FRANCISCO JOSÉ BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) MARIA LETICIA FERNANDES CARNEIRO,** portador(a) do CPF nº. 007.813.133-25 e RG nº. 2018018889, para exercer a Função de **Gerente de Núcleo de Esportes Individuais – Símbolo DAS-4,** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Desporto do Município de Crateús-CE,** Conforme estabelece a Lei Municipal nº. 10.029 de 30 de Dezembro de 2022, Publicada no Diário Oficial nº. 190/2022 de 31 de Dezembro de 2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS,  
ESTADO DO CEARÁ, de 25 de Junho de 2024.

**FRANCISCO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito municipal, em exercício.

\*\*\*\*\*

**PORTARIA Nº. 009.25.06/2024**

**O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ,** representado pelo Excelentíssimo Senhor **Prefeito FRANCISCO JOSE BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) JOSE CARLOS LEITÃO JUNIOR,** portador(a) do CPF nº. 028.226.203-26 e RG nº. 2005005054712, para exercer a Função de **Secretário(a) Executivo – Símbolo DNSR-2,** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Pública do Município de Crateús-CE,** Conforme estabelece a Lei Municipal nº. 10.029 de 30 de Dezembro de 2022, Publicada no Diário Oficial nº. 190/2022 de 31 de Dezembro de 2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS,  
ESTADO DO CEARÁ, de 25 de Junho de 2024.

**FRANCISCO JOSE BEZERRA**  
Prefeito municipal, em exercício

\*\*\*\*\*

**RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2024**

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições consoantes com fulcro no art.12 da lei municipal 393 de 26 de janeiro de 2015 que regulamenta, visando evitar/prevenir eventual responsabilidade público-administrativa, e salvaguardar o patrimônio público e social, promovendo a integridade, transparência pública e o controle social sobre os recursos públicos municipais, no âmbito municipal, resolvem;

**Considerando** o disposto na Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de aplicação mínima de 15% da arrecadação dos impostos mencionados nos artigos 156, 158 e alínea “b” do inciso I do caput e §3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde,

**Considerando** que a destinação mínima de recursos é um ponto de partida, porém, não deve ser interpretada como um limite adequado para garantir o pleno atendimento das necessidades de saúde da população,

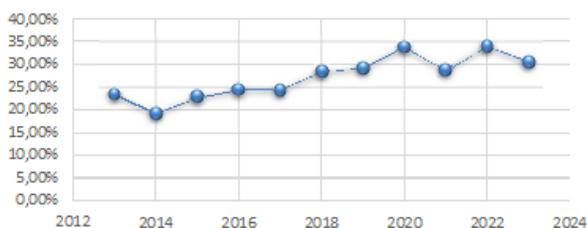
**Considerando** análise de dados pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde que evidencia que o Município de Crateús tem aplicado apenas o mínimo constitucional, o que pode não ser suficiente para atender adequadamente às demandas de saúde da sua população.

**ANÁLISE COMPARATIVA DE APLICAÇÃO NA SAÚDE**

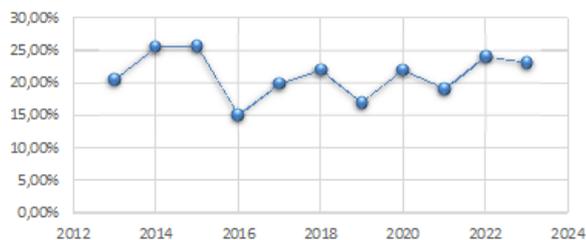
**Visão Geral**

Foi realizada uma análise comparativa da aplicação de recursos na saúde em diferentes municípios, com foco especial em Crateús. Os dados abrangem os anos de 2013 a 2023 e incluem os seguintes municípios:

**ARARENDÁ APLICAÇÃO**



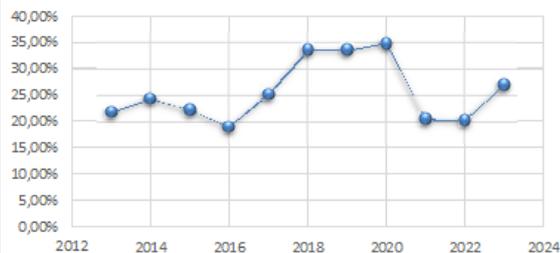
**INDEPENDÊNCIA APLICAÇÃO**



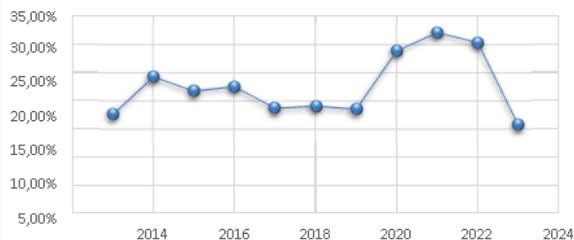
**IPAPORANGA APLICAÇÃO**



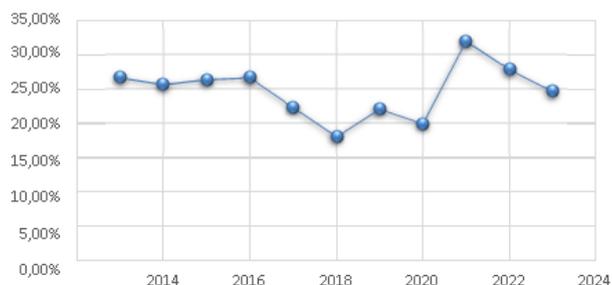
**IPUEIRAS APLICAÇÃO**



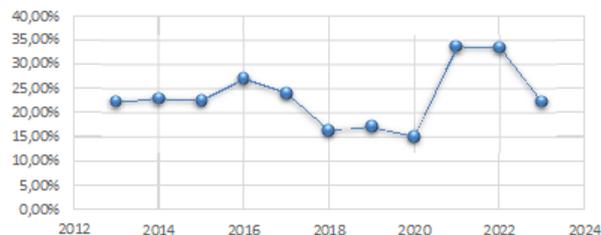
**MONSENHOR TABOSA APLICAÇÃO**



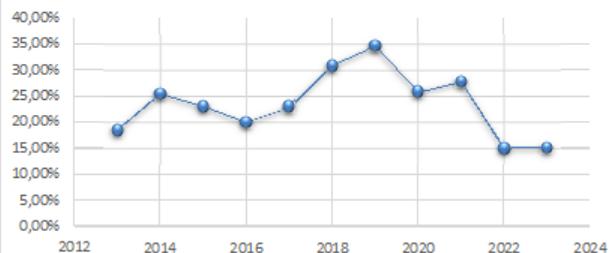
**NOVA RUSSAS APLICAÇÃO**



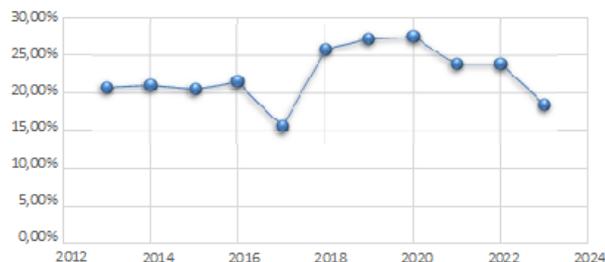
**NOVO ORIENTE APLICAÇÃO**

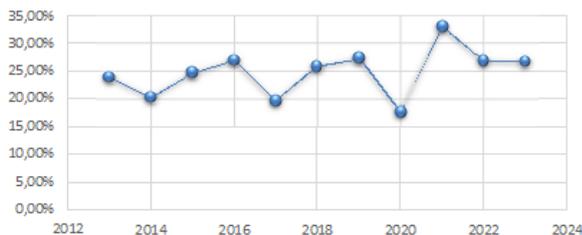
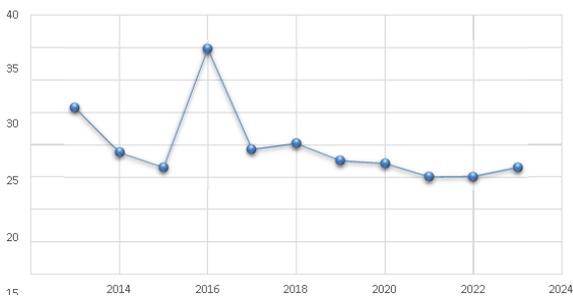


**PORANGA APLICAÇÃO**



**QUITERIANÓPOLIS APLICAÇÃO**



**TAMBORIL APLICAÇÃO****CRATEÚS APLICAÇÃO****Análise e Comparação**

**Crateús:** Ao analisarmos constatamos que de 2013 a 2017 obtivemos uma constância em aplicações superiores ao mínimo legal estabelecido para os serviços de saúde, porém nos últimos anos, Crateús se manteve em aplicações mínimas, variando apenas de 17,51% a 15,02%, logo em época de calamidade pública decorrente da pandemia do **COVID-19**, o que causa preocupação, pois comparando com os demais Municípios, Crateús é o que menos aplica na saúde nos últimos quatro anos, com média de apenas 15,91% .

**Comparação com Outros Municípios:**

- **Arendá:** Manteve uma aplicação consistente ao longo dos anos, com média de 31,78% nos últimos quatro anos;
- **Ipeiras:** Teve uma aplicação relativamente estável, com um pico de 34,81% em 2020 e mantendo-se superior a 20% nos últimos anos;
- **Monsenhor Tabosa:** Tem significativa aplicação, sendo a média dos últimos 4 anos de 26,7%;
- **Iporanga:** Teve consistência na aplicação nos últimos 4 anos, aplicando uma média de 18,80%;
- **Novo Oriente e Tamboril:** Ambos os municípios apresentaram aplicações relativamente consistentes, com alguns picos e poucas quedas, com médias respectivas de 26,17% e 25,91% ;
- **Independência:** A aplicação média nos últimos 4 anos é de 22,07%;
- **Nova Russas:** Manteve uma aplicação constante, em média 26,08%;
- **Quiterianópolis:** Teve uma aplicação média 23,37% nos últimos 4 anos.

**Conclusão**

O município de Crateús, apesar de ser um polo importante que atende os demais municípios, apresentou baixa aplicação na aplicação de recursos na saúde ao longo dos anos. Em comparação com os outros municípios, Crateús foi o que menos aplicou recursos em saúde em anos críticos, em que houve o acometimento da pandemia do **COVID-19**, que perdurou de 2020 a 2022 com aplicações de 17,07% (2020), 15,02% (2021), 15,08% (2022) o que surte impactos até os dias atuais.

Vale destacar que enquanto a grande maioria dos Municípios não mediram esforços para uma maior aplicação na saúde com objetivo em diminuir impactos na saúde pública, Crateús se manteve na aplicação mínima prevista na Constituição Federal em tempos de calamidade.

Esta situação é preocupante e destaca a necessidade de uma revisão nas políticas de distribuição e aplicação de recursos para garantir um atendimento adequado à população especialmente considerando a importância como polo de atendimento regional. Recomenda-se que o Município de Crateús aplique nos serviços de saúde porcentagens mais significativas (superior a 15%) com intuito de sair da faixa mínima estabelecida por lei (158 e alínea “b” do inciso I do caput e §3º do artigo 159 da CF) e consequentemente garantir um serviço público de saúde eficaz.

Crateús, 24 de junho de 2024.  
Humberto César Frota Gomes  
Controladoria Geral

\*\*\*\*\*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1067, DE 21 DE JUNHO DE 2024.****ESTABELECE O LIMITE MÁXIMO DE MARGEM CONSIGNÁVEL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o teor do art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que regulamenta as atribuições do Prefeito Municipal, como segue: “Art. 71. São competências do Prefeito Municipal: IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução.”;

**CONSIDERANDO** o art. 5º, do Decreto Federal nº 11.761, de outubro de 2023, que estabelece que a soma mensal das consignações em pagamento não ultrapassará o equivalente a 45% do subsídio percebido pelo servidor;

**CONSIDERANDO** o art. 5º, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 391, de 13 de janeiro de 2015, que introduziu o referido parágrafo no art. 5º, da Lei Municipal nº 628, de 29 de março de 2007. Estabelecendo que as consignações voluntárias frente às instituições financeiras não poderão exceder o patamar de 40% da remuneração disponível do servidor;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico da Procuradoria Geral deste Município nº 129/2024/ASSEJUR, que entende pela possibilidade de edição de DERETO para regulamentar a Lei Municipal nº 628/2007, com margem negociável de até 40%, não podendo exceder este patamar.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido o percentual máximo de 40% (quarenta por cento), para fins de margem negociável de empréstimos aos servidores públicos do Município de Crateús-CE.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

**FRANCISCO JOSÉ BEZERRA**  
**Prefeito Municipal, em exercício**

\*\*\*\*\*

**PLANO DE APLICAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
PESSOA IDOSA**

2024

CRATEÚS/2024

**INTRODUÇÃO**

O presente documento apresenta o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Crateús, Ceará, referente ao recurso proveniente da Campanha Declare Seu Amor de 2023.

O Plano de Aplicação é um instrumento básico de administração da política de atendimento aos direitos da pessoa idosa do município de Crateús, para tanto apresenta onde/como o recurso vai ser aplicado por decisão aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa -CMDPI.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CRATEÚS – CEARÁ**

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Crateús se constitui em instrumento fundamental para viabilizar a implementação da política e ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994), pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) e a Lei nº 568, de 01 de setembro de 2005 (Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso).

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Crateús foi instituído pela nº 735, de 26 de novembro de 2018. Os recursos do Fundo poderão ser aplicados em planos, programas, projetos ou ações, voltadas a pessoa idosa do Município de Crateús, de modo a promover o protagonismo da pessoa idosa, o envelhecimento ativo da pessoa idosa, a acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa e a garantia dos direitos da pessoa idosa, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa desses direitos.

A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Crateús dependerá de prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o qual caberá indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, além de também poder elaborar os planos, programas, projetos ou ações, com a responsabilidade de verificar a viabilidade técnica e as condições da instituição para o desenvolvimento e aplicabilidade do recurso. Todo o processo será submetido à apreciação pelo Conselho.

**II. VALOR DA APLICAÇÃO**

O atual recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é proveniente da Campanha Declare Seu Amor referente ao ano de 2023. A campanha Declare Seu Amor tem como objetivo captar recurso financeiro através da destinação de parte do valor do Imposto de Renda. O valor de R\$ 11.740,00 (doze mil, setecentos e quarenta reais) arrecadados através da campanha estão depositados no Banco do Brasil, Agência 0237-2, Conta-Corrente: 52.553-7. Conta exclusiva do fundo municipal.

**III. DESTINAÇÃO DO VALOR**

A proposta de gasto do atual recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Crateús são as seguintes:

**Aplicação do valor**

O valor de R\$ 10.000,00 destinados as Instituições de Longa Permanência para a Pessoa Idosa, sendo:

**1. Associação Yeshya Abrigo da Terceira Idade – CNPJ: 45.566.877/0001/82**

Coordenadora Responsável: Silvana de Sousa Silva

Valor a ser destinado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**2. Associação Casa de Jesus Misericordioso – CNPJ: 36.156.176/0001-84**

Coordenadora Responsável: Maria de Araújo Macedo

Valor a ser destinado: R\$ 5.000,00

Outras aplicações

Saldo para manutenção da Conta-Corrente: R\$1.740,00

Depósito da Prefeitura: R\$ 1.000,00

Salto atual: R\$12. 740,00

IV. PRESTAÇÃO DE CONTA

As instituições receptoras deverão estar com o funcionamento regular e apresentar uma proposta de gasto do recurso. O valor repassado não poderá ser utilizado para o pagamento da equipe/recurso humano. Sendo destinado para materiais de manutenção da instituição e no atendimento direto dos idosos institucionalizados. Ao concluir as atividades propostas, as instituições farão a prestação de conta que serão apreciadas pelo colegiado.

Crateús, 30 de abril de 2024.

  
Crisélite Rodrigues Conceição  
Presidente – CMDPI  
Crateús- Ce

\*\*\*\*\*

**PORTARIA Nº. 010.25.06/2024**

**O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ,** representado pelo Excelentíssimo Senhor **Prefeito FRANCISCO JOSE BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUSA,** portador(a) do CPF nº. 448.237.203-00 e RG nº. 2001025050590, para exercer a Função de **Gerente de Núcleo de Promoções de Eventos/Mobilização/Articulação e Participação – Símbolo DAS-4,** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Pública do Município de Crateús-CE,** Conforme estabelece a Lei Municipal nº. 10.029 de 30 de Dezembro de 2022, Publicada no Diário Oficial nº. 190/2022 de 31 de Dezembro de 2022.

**Art. 2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ,** de 25 de Junho de 2024.

**FRANCISCO JOSE BEZERRA**  
Prefeito municipal, em exercício

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*